

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO OITAVO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir e/ou alienar até 10% do valor total de cada emissão;
- b) o prazo durante o qual a aquisição deve ser efectuada – nos dezoito meses subsequentes data da deliberação;
- c) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- e) Contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 23 de Março de 2017

O Conselho de Administração